

NEWSLETTER

Nº05/25

FEVEREIRO 2025

FUSÕES & AQUISIÇÕES EM PORTUGAL GUIA EMPRESARIAL

As fusões e aquisições (M&A) desempenham um papel significativo no tecido económico português, oferecendo às empresas nacionais e internacionais oportunidades de crescimento, expansão de mercado e um melhor posicionamento a nível competitivo, o que se deve, em grande medida, à localização estratégica de Portugal, aos custos laborais competitivos e ao ambiente financeiro estável.

Business Team



INTRODUÇÃO

As fusões e aquisições (M&A) desempenham um papel significativo no mercado económico português, oferecendo às empresas nacionais e internacionais oportunidades de crescimento, expansão de mercado e um melhor posicionamento a nível competitivo.

Ao longo dos anos, a atividade de M&A tem sido influenciada tanto por fatores internos, designadamente pelas reformas económicas e pelas privatizações empresariais, como por fatores externos, como o investimento estrangeiro e as tendências do mercado global.

A modernização do ambiente económico-empresarial em Portugal tem sido fomentada através das operações de fusões e aquisições, sendo que se tornaram um mecanismo crucial para a reestruturação das indústrias, para a integração de tecnologias inovadoras e para o aumento da produtividade. A dinâmica deste sector envolve considerações jurídicas, financeiras e estratégicas complexas, designadamente no âmbito de atividades como a energia, a tecnologia e o imobiliário, a registarem atividades de negociação notáveis.

O quadro jurídico, legal, regulatório e fiscal proporciona uma estrutura clara que fomenta as operações de M&A, e assegura a concorrência e a transparência no mercado económico português

As principais tendências dos últimos anos incluem o número crescente de aquisições transfronteiriças, com o investimento estrangeiro a desempenhar um papel significativo na dinamização da atividade de M&A, o que se deve, em grande medida, à localização estratégica de Portugal, aos custos laborais competitivos e ao ambiente financeiro estável.

ENQUADRAMENTO LEGAL E REGULATÓRIO

As fusões e aquisições em Portugal regem-se, essencialmente, pelo Código das Sociedades Comerciais, que estabelece os procedimentos legais e os direitos e as obrigações das sociedades envolvidas.

Estas operações estão ainda sujeitas a supervisão da Autoridade da Concorrência, que desempenha um papel fundamental para que estas transações não constituam um obstáculo à concorrência ou criem operadores dominantes no mercado, mantendo-se um ambiente económico-empresarial justo e competitivo, em conformidade com as leis da concorrência nacionais e da União Europeia.

A Autoridade da Concorrência analisa as propostas de fusões e aquisições que atingem determinados limiares, avaliando o seu impacto na concorrência do mercado. Se a operação for suscetível de restringir significativamente a concorrência, a Autoridade pode bloquear a operação ou impor condições para atenuar os efeitos de práticas anti concorrenciais.

Note-se, ainda que as fusões e aquisições que envolvem empresas cotadas em Portugal são também monitorizadas pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), a qual garante que estas transações cumprem as imposições regulamentares, por forma a proteger os investidores e manter a integridade do mercado.

A CMVM é também responsável pela supervisão dos requisitos de divulgação, assegurando que a informação relevante é fornecida de forma transparente aos acionistas e ao público.

Além disso, a Comissão controla a equidade do processo, especialmente em termos de ofertas públicas de aquisição, para salvaguardar os direitos dos acionistas minoritários e impedir a manipulação do mercado ou o abuso de informação privilegiada durante as atividades de M&A.

OPERAÇÕES DE M&A

O ambiente económico estável, as políticas favoráveis aos investidores e a crescente globalização das empresas favorecem as oportunidades no domínio das fusões e aquisições em Portugal.

Estas operações englobam uma variedade de transações, de onde se podem destacar as seguintes:

- **Fusões**, que ocorrem quando duas ou mais sociedades se fundem e formam uma nova sociedade ou quando duas ou mais sociedades se fundem mediante a reunião numa só
- **Aquisições**, quando uma empresa adquire outra empresa, o que pode ser realizado de forma amigável, quando ambas as empresas concordam com os termos da transação ou de forma hostil, quando a empresa objeto da aquisição (*Target*) resiste à referida aquisição
- **Joint Ventures**, quando duas ou mais empresas unem esforços para realizar conjuntamente um projeto empresarial
- **Reestruturações Societária**, caracterizam-se por operações realizadas com o intuito de melhorar a estabilidade financeira, racionalizar as operações ou responder a

alterações regulamentares, o que pode envolver a alienação de ativos, cisões ou reestruturação da dívida de uma sociedade

- **Private Equity e Venture Capital Investments**, neste âmbito Portugal tem assistido a um aumento dos investimentos em *private equity* de capital de risco, especialmente em empresas numa fase embrionária e em sectores de elevado crescimento, como o sector tecnológico e de energias renováveis.

PROCEDIMENTOS PRÁTICOS

O processo de M&A começa com mediante a realização de uma avaliação preliminar, na qual as sociedades envolvidas definem os seus objetivos, avaliam potenciais alvos e estabelecem uma estratégia clara para a transação.

De seguida, é realizado o processo de *due diligence*, que envolve a realização de avaliações financeiras, jurídicas e operacionais para identificar riscos e oportunidades.

Uma vez concluída a *due diligence*, devem ser obtidas, caso se verifique essa necessidade, as devidas aprovações das Entidades Reguladoras de modo a assegurar a conformidade com as normas de *compliance* portuguesas e comunitárias, designadamente a autorização da Autoridade da Concorrência ou de outras Entidades Reguladoras de sectores específicos.

Após a obtenção das autorizações regulatórias necessárias, as sociedades procedem à negociação e contratação, propriamente dita, através da redação dos acordos fundamentais à concretização da operação, tais como (i) Cartas de intenção (LOI), as quais descrevem o entendimento entre duas ou mais sociedades e expressam a sua intenção de formalizar, posteriormente, um acordo juridicamente vinculativo, (ii) Contrato de compra e venda das participações sociais (SPA), o qual pode prever declarações e garantias das partes, cláusulas de ajustamento de preços, cláusulas de condições precedentes, cláusulas de indemnização e cláusulas de confidencialidade e de não concorrência e (iii) Acordos parassociais.

Uma vez finalizada a fase de negociação e celebração dos contratos/acordos tendentes à concretização da operação de M&A, passa-se para a fase de execução da transação, a qual pode incluir a conclusão de acordos financeiros, a transferência dos ativos ou ações e a implementação de planos de integração operacional.

Por último, a fase de integração pós-reestruturação/aquisição centra-se na fusão das operações comerciais, das culturas empresariais e dos recursos humanos para garantir uma transição harmoniosa e com maximização das sinergias envolvidas.

CONSIDERAÇÕES FISCAIS

A fiscalidade é um vetor natural e crucial a considerar em qualquer operação de reestruturação empresarial ou aquisição, uma vez que pode ter um grande impacto no resultado financeiro previsto da transação.

A legislação fiscal portuguesa prevê incentivos fiscais fundamentais para fusões e aquisições e reestruturações, tais como o regime de *participation exemption* ou o regime especial de neutralidade fiscal em matéria de reorganizações, ambos aplicáveis em condições específicas previstas na lei.

Embora o regime *de participation exemption* apenas permita uma isenção do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, os regimes de neutralidade fiscal disponíveis para as reorganizações em Portugal podem também abranger o imposto sobre o rendimento das pessoas singulares ou o imposto sobre o património.

Note-se que os regimes mencionados são complexos de navegar e, como tal, recomenda-se a obtenção de aconselhamento jurídico adequado antes de qualquer transação ou reorganização empresarial.

PRINCIPAIS SETORES DE INVESTIMENTO

O panorama das fusões e aquisições em Portugal é particularmente ativo em sectores-chave que atraem investidores nacionais e estrangeiros.

O sector da **energia e das energias renováveis** é um exemplo paradigmático, uma vez que o compromisso de Portugal com a sustentabilidade estimulou aquisições nos sectores da energia eólica, solar e hidroelétrica.

O ecossistema tecnológico e de *startups*, especialmente em Lisboa e no Porto, também registou uma atividade significativa de fusões e aquisições, com empresas inovadoras a atraírem o interesse global.

Adicionalmente, o mercado imobiliário continua a ser uma importante área de investimento, nomeadamente nos segmentos residencial e turístico.

Neste sector, a indústria do turismo e da hotelaria destacam-se devido à prosperidade do mercado turístico português, que leva a aquisições frequentes de empresas de hotelaria, viagens e lazer.

CONCLUSÃO

A atividade de fusões e aquisições em Portugal continua a ser robusta, apoiada por um ambiente empresarial favorável e pelo interesse crescente de investidores estrangeiros.

O quadro jurídico, legal, regulatório e fiscal em Portugal, proporcionam uma estrutura clara que fomenta as operações de M&A, e assegura, simultaneamente, a concorrência e a transparência no mercado económico português.

Rogério Fernandes Ferreira
Marta Machado de Almeida
Patrícia Largueiras
Inês Dias de Pinho
Miriam Barbosa
Carolina Gomes Alves

Avenida da Liberdade 136 4º (receção)
1250-146 Lisboa • Portugal
T: +351 215 915 220

contact@rfflawyers.com
www.rfflawyers.com



This Information is intended for general distribution to clients and colleagues and the information contained herein is provided as a general and abstract overview. It should not be used as a basis on which to make decisions and professional legal advice should be sought for specific cases. The contents of this Information may not be reproduced, in whole or in part, without the express consent of the author. If you should require further information on this topic, please contact.

**

Awards & recognitions 2023 Legal 500 | Chambers & Partners | International Tax Review | Best Lawyers | WWL | Leaders League and others.